

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN****DECISÃO DOS RECURSOS  
(INFRARRELACIONADOS)****I – DOS RECURSOS**

Trata-se dos recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados que insurgem contra a publicação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva, conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, com fundamento na Resolução COFEN – 361/2009 e na Constituição Federal.

**RELAÇÃO DOS RECORRENTES**

Inscrição	Nome	Cargo
132008797	Ana Elisa Neves de Carvalho Elias	ADVOGADO
132003106	Aurelio Lemos Vidal de Negreiros	ADVOGADO
132003756	Barbara Silva Diniz	ADVOGADO
132000312	Camilla Del Isola E Diniz	ADVOGADO
132002970	Daniel Mendes de Andrade	ADVOGADO
132005038	Emerson Antônio Gonçalves Pereira	ADVOGADO
132009563	Fabricio Roriz Bressan	ADVOGADO
132008430	Flávia Rodrigues Soares	ADVOGADO
132004754	Guilherme Arruda de Oliveira	ADVOGADO
132003995	Gustavo de Carvalho Nogueira	ADVOGADO
132006811	João Ricardo Augusto de Lima	ADVOGADO
132009810	Laura Fernandes de Lima Lira	ADVOGADO
132004450	Leticia Fontes Guedes	ADVOGADO
132006513	Lucas Oliveira Andrade Coelho	ADVOGADO
132001829	Marcelo Mesquita	ADVOGADO
132002309	Marcelo Rômeu de Moraes Dantas	ADVOGADO
132007210	Marco Thúlio dos Santos	ADVOGADO
132004779	Paulo da Gama - Rosa Cardoso Filho	ADVOGADO
132009363	Rafael de Jesus Rocha	ADVOGADO
132006855	Raquel Barbosa Francisco de Souza	ADVOGADO
132000245	Roberto Martins de Alencar Nogueira	ADVOGADO
132009307	Thiago Feran Freitas Araújo	ADVOGADO
132006428	Luiza Helena Gonçalves Caires	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I
132003245	Márcio Ramos Silva	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I
132008090	Rodolfo Gomes Torres	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL I
132005277	Amanda Ferreira Alves	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132001715	Flora Brochado Maravalhas	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II

132009029	Francis Lopes Maturano Neves	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132008669	Jorge Avelino de Souza	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132000966	Mariana de Lima Rodrigues	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132005307	Mayara Ramos de Matos Brito	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132004217	Nayara Aragão de Paula Nobre Pinheiro	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132004571	Rayanna Ornelas Ferreira Bispo	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132003190	Ronaldo Raiol de Sousa	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL II
132008879	Danilo Milagres Ruela	ANALISTA DE PESSOAL
132001349	Érika Carvalho Barradas	ANALISTA DE PESSOAL
132008424	Keyla Barbosa dos Santos	ANALISTA DE PESSOAL
132000152	Marcos Antonio Ribeiro dos Santos	ANALISTA DE PESSOAL
132004808	Natália Latino Antezana	ANALISTA DE PESSOAL
132007322	Paula Colacique	ANALISTA DE PESSOAL
132003758	Sheilla da Silva Batista Cavalcanti	ANALISTA DE PESSOAL
132006733	Leonardo Vieira Valério	ANALISTA DE SISTEMAS
132009235	Matheus Moreira Cruz	ANALISTA DE SISTEMAS
132008483	Ricardo de Oliveira Abu Hana	ANALISTA DE SISTEMAS
132002686	Rodrigo da Silva Lima	ANALISTA DE SISTEMAS
132005140	Vanderson Telmo da Silva Pereira	ANALISTA DE SISTEMAS
132006346	Anderson Ferreira da Silva	ANALISTA DE SUPORTE
132009233	Matheus Moreira Cruz	ANALISTA DE SUPORTE
132007734	André Luiz de Araújo Bertúlio	BIBLIOTECÁRIO
132006547	Carla Érica Ameida Fideles	BIBLIOTECÁRIO
132002218	Filipe Araujo Soares	BIBLIOTECÁRIO
132007093	Henrique Sampaio Wense	BIBLIOTECÁRIO
132001696	Marjorie Fernandes Gonçalves	BIBLIOTECÁRIO
132007794	Mônia Zoraima Câmara Magalhães	BIBLIOTECÁRIO
132004500	Vanessa Isabella Vilas Boas Gumieiro	BIBLIOTECÁRIO
132005976	Alexandre Oliveira Gomes	CONTADOR
132002243	Aline Cristina Alves Basílio	CONTADOR
132000204	Amanda Moura E Silva	CONTADOR
132010160	Aparecido Fonseca Santos	CONTADOR
132000253	Cecília Gabrielli Silva de Albergaria	CONTADOR
132002285	Edson Guimaraes Passos	CONTADOR
132006352	Ernandes Almeida da Silva	CONTADOR
132000338	Gabriel Lobão de Queiroz	CONTADOR
132010093	Ivan Nunes de Queiroz	CONTADOR
132001556	Lilian Bengard Mosquera Navarro	CONTADOR
132007418	Lucas da Silva Bernardino	CONTADOR
132004877	Moisés Lima da Silva	CONTADOR
132003755	Rafael Augusto de Lima Xavier	CONTADOR
132003378	Rodrigo Felipe Dias	CONTADOR
132001231	Tais Vieira Gerage	CONTADOR
132003728	Uálitás Soares Rodrigues	CONTADOR

132002195	Fabricio Aparecido de Queiroz	ENGENHEIRO CIVIL
132004887	Leonardo Conte dos Santos	ENGENHEIRO CIVIL
132001836	Aderlan Francisco dos Santos	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132001124	Aline Soares Araújo	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132006522	Amanda Lemos Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007480	Ana Paula Aparecida da Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007533	Angelica Rogerio de Miranda Pontes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000620	Anna Lídia Gonçalves Passos	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000276	Aurisomarlom Pereira Santana	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007196	Bárbara Dias Marinho Guedes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132009255	Carmelita de Jesus Santos	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000212	Cecília Gabrielli Silva de Albergaria	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132002650	Daniela Francisca Santos Figueiroa Moretti	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003259	Diego Jose Arelano Cordeiro	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000782	Emmanoel Cambui Colonnezi	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132010330	Francisco Antonio Povoas Mendes de Souza	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000339	Humberto Luciano de Oliveira	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000978	José Ávila de Paula Júnior	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003542	José Gomes de Alexandria Filho	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007946	Jose Manoel Machado Farias Neto	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003037	Juliana Milagre Cortes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007097	Kamila Lemos de Queiroz	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007101	Leandro Furtado Balestrini	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132009757	Leonardo de Sousa Gomes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132008075	Leonardo do Amaral Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132010002	Líliá Giorgi Ferreira	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132007412	Lívia Santos Amorim	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003249	Márcio Ramos Silva	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132009375	Maria Cecília da Costa Braga	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132004111	Michael Henrique Souza de Freitas	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000158	Nanci Irma Santiago	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132000381	Nicholli Menezes Ribeiro de Oliveira	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132001123	Paulo Henrique Silverio	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132004576	Rayanna Ornelas Ferreira Bispo	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132004875	Rodrigo Ferreira de Farias Souza	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003893	Sara Juliana Bulgarelli Guadanhim	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132010338	Simone Margareli Pereira	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132002769	Talita Ribeiro Lima	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132006885	Taymã Batista Rodriguez	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132003276	Thiago Mendes Rodrigues	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132005375	Thiago Saldanha Carneiro Costa	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
132002278	Vania Soares Sabino Gomes	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

## II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

132008797 - Ana Elisa Neves de Carvalho Elias - Recurso Improcedente. Os termos recursais compreendem inovação ao que constou no parecer. Não é concebível a relativização da coisa julgada por mera petição ao magistrado, o que propiciou ter a nota do candidato sido calculada de forma criteriosa, dentro dos aspectos do direito civil e processo civil. As menções feitas em grau de recursos, na verdade, compreendem um *plus* ao que foi narrado na peça, ou seja, incabível qualquer possibilidade de provimento.

132003106 - Aurélio Lemos Vidal de Negreiros - Recurso Improcedente. Não vinculou o recorrente, quando da realização da prova, seus entendimentos na forma exigida pela banca, que foi a do parecer. Equivocou-se inclusive quanto ao nome do consulente, deixando vaga a viabilidade técnica da efetiva medida a ser tomada, preferindo especular diante de alternativas que propôs. Não houve, ainda, menção direta à relativização da coisa julgada no texto da prova, sendo certo ainda que, no caso de ação rescisória, esta não se daria em face de fato novo, como ali descrito. Os acertos teóricos foram corretamente validados, gerando a nota atribuída, que em sede recursal fica confirmada.

132003756 - Barbara Silva Diniz - Recurso Improcedente. A recorrente menciona tecer um parecer, mas elabora, na verdade, um conjunto de hipóteses, sem que haja uma conclusão fundamentada a respeito da efetiva providência a ser tomada. Além disso, deixa em aberto o fundamento da ação rescisória, praticamente repetindo os ditames legais que a permitem, sem uma aplicação direta ao caso formulado. As correções teóricas foram, assim, balizadas de forma justa, devendo, por isso, ser mantida a nota originalmente divulgada.

132000312 - Camilla Del Isola E Diniz - Recurso Improcedente. O parecer não tratou de forma direta a respeito da relativização da coisa julgada, sendo certo que os fundamentos contidos ali foram corretamente avaliados, motivo pelo qual fica mantida a nota divulgada originalmente.

132002970 - Daniel Mendes de Andrade - Recurso Improcedente. O parecer não tratou de forma direta a respeito da relativização da coisa julgada, não sendo reconhecido o que foi mencionado pelo ora recorrente como “entrar com uma querela nulitatis (sic) afim (sic) de descaracterizar o processo”, sendo certo que os fundamentos contidos ali foram corretamente avaliados, motivo pelo qual fica mantida a nota divulgada originalmente.

132005038 - Emerson Antônio Gonçalves Pereira - Recurso Improcedente. O parecer não tratou de forma direta a respeito da relativização da coisa julgada, defendendo até mesmo a correção da decisão,

que somente poderia ser hostilizada com o ajuizamento de ação rescisória já instruída com o exame de DNA. Ora, se o suposto filho tem garantido para si a suposta paternidade, não irá concordar administrativamente em se submeter à realização de prova contra si mesmo. Esta, por óbvio, somente seria viável no curso de nova ação, pois nesse caso, em recusando, atrairia para si a presunção de veracidade das alegações do dito pai, que nega essa relação biológica. Os fundamentos contidos no parecer elaborado foram corretamente avaliados, motivo pelo qual fica mantida a nota divulgada originalmente.

132009563 - Fabricio Roriz Bressan - Recurso Improcedente. Os tópicos corretos da resposta foram avaliados e considerados de forma justa. O texto elaborado, em nenhum momento, refere-se ser um parecer, abolindo a técnica esperada para tanto. Além disso, em alguns momentos deixa clara a confusão entre possibilidade ou não do trânsito em julgado, não declara viável de forma expressa e direta a relativização da coisa julgada, deixando o assunto apenas implicitamente veiculado, o que também ofende a boa técnica dos pareceres.

132008430 - Flávia Rodrigues Soares - Recurso Improcedente. Ora, o parecer sugere que o consulente aceite a decisão, como uma das alternativas de solução da questão. Não precisaria, por óbvio, de parecer jurídico se fosse essa a sua pretensão. Ademais, o parecer não menciona de forma direta e objetiva a possibilidade da relativização da coisa julgada, o que deixa seus fundamentos pertinentes à nota efetivamente recebida, em face da correta avaliação dos pontos tidos como corretos.

132004754 - Guilherme Arruda de Oliveira - Recurso Improcedente. Não há menção de que as falas sejam um parecer. Além disso, ao mesmo tempo em que sugere um remédio jurídico, o coloca em dúvida, bem como não menciona de forma objetiva e direta a viabilidade da relativização da coisa julgada. Assim sendo, os pontos tidos como corretos foram avaliados com precisão, ficando mantida a nota originalmente divulgada.

132003995 - Gustavo de Carvalho Nogueira - Recurso Improcedente. Ao contrário do que menciona o recurso, a peça produzida não faz sequer menção à viabilidade da relativização da coisa julgada. A questão dos alimentos foi mitigada pelo recorrente em sua peça, sem que fosse sequer objeto da questão. Poder-se-ia admitir mera menção a esse detalhe, mas não o desvio de foco ali exposto, pois não houve o questionamento a respeito disso. O recorrente não elaborou um parecer dentro da técnica jurídica, não sendo concebível que o seu cliente receba uma dissertação quando pediu um parecer, que possui requisitos que deveriam ser respeitados pelo recorrente, o que faz de sua nota originalmente publicada a correta, que fica por isso mesmo confirmada.

132006811 - João Ricardo Augusto de Lima - Recurso Improcedente. O recorrente errou a resposta. Em todos os aspectos técnicos havidos no padrão de resposta. Não mencionou ter formulado parecer, além do que deu a solução como sendo a inexistência de uma alternativa que atendesse a pretensão do consulente. A peça coloca o vício de citação como erro mais grave que o próprio erro de fato em tese, ou seja, se o declarado judicialmente como pai biológico não o for, nada mais poderá fazer e não era

essa a resposta esperada. A menção feita à possibilidade de relativização da coisa julgada é refutada pelos próprios escritos, ou seja, a nota atribuída ao recorrente há de ser mantida, pois espelha os elementos passíveis de validação de sua peça.

132009810 - Laura Fernandes de Lima Lira - Recurso prejudicado.

132004450 - Leticia Fontes Guedes - Recurso Improcedente. Além dos erros ortográficos, o parecer emitido pela recorrente não observou os elementos desejados pelo padrão de resposta. Além disso, o recurso reafirma a impossibilidade do ajuizamento da ação rescisória, ou seja, reafirma também a impossibilidade de relativização da coisa julgada, apesar de tentar fazer crer que tratou do tema. A nota atribuída se mostra correta em relação ao que foi analisado de forma positiva.

132006513 - Lucas Oliveira Andrade Coelho - Recurso Improcedente. Há erros de grafia, rasuras, o parecer não é conclusivo, deixando dúvidas sobre a viabilidade dos remédios sugeridos, fala de prazo decadencial, apesar de mencionar a inexistência de coisa julgada material. A peça se afasta em muito do padrão de resposta esperado, motivando o entendimento de que a nota atribuída está correta.

132001829 - Marcelo Mesquita - Recurso Improcedente. A peça elaborada fugiu quase totalmente ao padrão de resposta esperado e divulgado, não mencionando o princípio da dignidade da pessoa humana, a relativização da coisa julgada, não sendo a rescisória remediada para anular sentença por falta de apreciação de prova; no caso específico, não houve ausência de apreciação de prova, mas sim a falta de produção de perícia, ou seja, o parecer elaborado não o foi dentro dos liames possíveis atrelados ao padrão de resposta esperado.

132002309 - Marcelo Rômeu de Moraes Dantas - Recurso Improcedente. O recorrente reconhece o padrão de respostas apresentado, sendo certo que se o extrapola e ao mesmo tempo não menciona os elementos nele contidos como os esperados para a validação da resposta correta, afasta de si qualquer viabilidade de mudança da pontuação conferida. Não há menção, no parecer ao princípio da dignidade humana. Tampouco menciona a possibilidade de relativização da coisa julgada de forma expressa. Disso resulta que a nota atribuída está de acordo com os tópicos considerados como corretos, na peça apresentada pelo recorrente.

132007210 - Marco Thúlio dos Santos - Recurso Improcedente. O recorrente, em sua peça, afastou por completo a possibilidade de ação rescisória, o que foi totalmente contrário ao padrão de respostas, constituindo uma premissa falsa, de onde partiu para concluir seu fundamento. Não mencionou também de forma expressa que estava a emitir um parecer. Disso resulta que os tópicos plausíveis de pontuação foram apreciados de forma correta, devendo, por isso mesmo, ser mantida a nota divulgada originalmente.

132004779 - Paulo da Gama - Rosa Cardoso Filho - Recurso Improcedente. O exame de DNA, por si só, não modificará o julgado. O parecer conclui pela “possibilidade de desconstituição do julgado com base em prova de exame de DNA”. Não menciona qual é o efetivo remédio jurídico que haveria de ser utilizado para a realização do exame, bem como tem como uma das premissas a impossibilidade de realização do exame à época da decisão, o que não é correto, em relação ao enunciado proposto. A nota atribuída levou em consideração os aspectos teóricos tidos como corretos, estando a questão avaliada de forma justa.

132009363 - Rafael de Jesus Rocha - Recurso Improcedente. A nota do recorrente está correta, uma vez que de acordo com o padrão de resposta, a ação rescisória haveria de ser o caminho principal a seguir, mesmo diante de outras possibilidades. Acontece que mesmo diante da profunda fundamentação a respeito dos tópicos esperados, o recorrente afasta a rescisória como caminho possível, devendo por isso ser a nota divulgada originalmente mantida.

132006855 - Raquel Barbosa Francisco de Souza – Recurso Improcedente - Não há menção ao princípio da dignidade humana. Não há a demonstração de que se trata de um parecer. O exame de DNA não haverá de ser feito sem que as partes sejam instadas a tanto, ou seja, dentro de um procedimento judicial, pois a ninguém é dado fazer prova contra si mesmo; se o suposto filho tem uma sentença judicial que declara a paternidade, o que poderá motivá-lo a realizar um exame que lhe retire essa condição, senão o chamamento judicial, quando sua recusa fará presunção contra ele? Portanto, está equivocada a conclusão de que um exame deverá ser feito para solucionar a pendenga trazida ao profissional. Disso resulta que a nota atribuída reflete de forma correta os pontos considerados na peça elaborada pelo recorrente.

O Solicitado será enviado para o endereço de e-mail fornecido quando da inscrição.

132000245 - Roberto Martins de Alencar Nogueira - Recurso Improcedente. O recorrente não mencionou de forma expressa que se tratava de um parecer. Há ainda erros de grafia e rasuras, que acabaram por retirar alguns pontos do mesmo, motivos pelos quais fica confirmada a sua nota no patamar original.

132009307 - Thiago Fera Freitas Araújo - Recurso Improcedente. Existem erros de grafia e rasuras. Há, ainda, uma inversão importante, pois o recorrente sustenta que o exame de DNA deveria preceder ao remédio jurídico, ação rescisória ou “anulatória de relação de paternidade (sic)”, o que não é viável, diante da inexistência de obrigação do suposto filho de fazer prova contra si mesmo, o que somente seria viável se contra ele pesasse presunção de veracidade das alegações do suposto pai, dentro de uma demanda já instaurada. Fica confirmada a nota atribuída originalmente ao recorrente.

132006428 - Luiza Helena Gonçalves Caires - Recurso Improcedente. O texto apresentou problemas com paragrafação – parágrafos desnecessários; ou necessários, e não introduzidos. Falta interligação entre algumas ideias apresentadas nos parágrafos. Alguns problemas de coesão, em específico no uso de conectivos. Quanto à pontuação, faltam algumas vírgulas.

132003245 - Márcio Ramos Silva - Recurso Improcedente. O texto apresentou mínimos problemas de coesão, no que se refere ao uso de conectivos. Alguns poucos problemas de pontuação, especificamente no uso de vírgulas. Algumas repetições poderiam ser evitadas, com uso de elementos referenciais.

132008090 - Rodolfo Gomes Torres - Recurso Improcedente - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

132005277 - Amanda Ferreira Alves Recurso Improcedente. O texto apresentou mínimos problemas de pontuação (vírgulas). Pequenos desvios gramaticais com relação a colocação pronominal. Argumentação poderia ser mais aproveitada principalmente no que tange a liberdade de expressão.

132001715 - Flora Brochado Maravalhas - Recurso Improcedente. O texto apresentou pequenos problemas referentes a falta de interligação de ideias nos parágrafos e mais aprofundamento sobre os tipos de liberdades abordadas no tema.

132009029 - Francis Lopes Maturano Neves - Recurso Improcedente. O texto apresentou parágrafos desnecessários. Mínimos problemas com acentuação, mas que não podem ser desconsiderados.

132008669 - Jorge Avelino de Souza - Recurso Improcedente. Houve inadequação na estruturação do texto. Desvios gramaticais mínimos em relação à utilização de pronomes. A argumentação poderia ser mais aprofundada.

132000966 - Mariana de Lima Rodrigues - Recurso Improcedente. Houve alguns problemas de pontuação em relação ao uso da vírgula. Alguns desvios gramaticais em relação a uso inadequado de tempos verbais e alguns mínimos problemas com emprego pronominal.

132005307 - Mayara Ramos de Matos Brito - Recurso Improcedente. O texto apresentou mínimos problemas de acentuação. Uso desnecessário de parágrafos.

132004217 - Nayara Aragão de Paula Nobre Pinheiro - Recurso Improcedente. Houve no texto problemas mínimos relativos a acentuação, pontuação (vírgulas) e coesão (uso de conectivos), além de ausência de argumentação adequada sobre liberdade de expressão.

132004571 - Rayanna Ornelas Ferreira Bispo - Recurso Improcedente. O texto apresentou alguns problemas de pontuação (vírgulas). Mínimos desvios gramaticais, como uso de crase e concordância verbal. Palavra inserida inadequadamente diante de sua conceituação e a argumentação poderia ser mais aprofundada.

132003190 - Ronaldo Raiol de Sousa - Recurso Improcedente. A redação apresenta-se com repetições desnecessárias. A argumentação está superficial, faltando, de certa maneira, interligação entre as idéias apresentadas nos parágrafos.

132008879 - Danilo Milagres Ruela - O candidato desenvolveu razoavelmente o tema a partir de considerações próximas do senso comum, com paráfrases dos textos-estímulo. Demonstrou domínio da norma culta da língua, porém, com desvios gramaticais consideráveis. O recurso é improcedente.

132001349 - Érika Carvalho Barradas – Recurso Improcedente - A candidata demonstrou bom domínio da norma culta da língua, desenvolveu bem o tema a partir de um repertório cultural considerável, porém, elaborou proposta relacionada ao tema em questão pouco articulada à discussão desenvolvida em seu texto.

132008424 - Keyla Barbosa dos Santos - Recurso Improcedente - A candidata desenvolveu tangencialmente o tema, apresentando embrionariamente características de texto dissertativo-argumentativo. Apresentou desvios consideráveis de convenções da escrita. Houve informações ligadas ao senso comum.

132000152 - Marcos Antonio Ribeiro dos Santos - Recurso Improcedente - O candidato desenvolveu o tema proposto de maneira clara e objetiva. Demonstrou domínio da norma culta. Elaborou proposta relacionada ao tema em questão, porém, com pouca articulação.

132004808 - Natália Latino Antezana – Recurso Improcedente - O tema abordado foi desenvolvido razoavelmente, com alguns desvios gramaticais. A candidata apresentou opiniões com pouca articulação e contradições. Demonstrou considerações ligadas ao senso comum.

132007322 - Paula Colacique - Recurso Improcedente - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

132003758 - Sheilla da Silva Batista Cavalcanti - Recurso Improcedente - A candidata demonstrou muito bom domínio da norma culta da língua. Porém, desenvolveu o tema elaborando proposta tangencial ao tema em questão, atribuindo-lhe a nota pertinente.

132006733 - Leonardo Vieira Valério - Recurso Improcedente - O candidato elaborou proposta de intervenção pouco articulada ao desenvolvimento do seu texto. Dominou razoavelmente o tipo de texto argumentativo-dissertativo. Portanto, a nota atribuída é coerente.

132009235 - Matheus Moreira Cruz - Recurso Improcedente - O candidato articulou precariamente as partes do texto devido a problemas na utilização dos recursos coesivos. Apresentou informações, fatos e opiniões com pouca articulação ao tema proposto.

132008483 - Ricardo de Oliveira Abu Hana - Recurso Improcedente - O candidato apresentou bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de pontuação. Desenvolveu razoavelmente o tema a partir de considerações próximas do senso comum. A nota atribuída ao texto é coerente e adequada.

132002686 - Rodrigo da Silva Lima – Recurso Improcedente - O candidato apresentou texto desenvolvendo bem o tema, dominando bem o tipo de texto dissertativo-argumentativo. Demonstrou conhecimento da norma culta, com alguns desvios da norma culta. Elaborou proposta tangencial ao tema proposto.

132005140 - Vanderson Telmo da Silva Pereira – Recurso Improcedente - O candidato apresentou consideráveis desvios da norma culta da língua. Desenvolveu o tema com alguns problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos.

132006346 - Anderson Ferreira da Silva – Recurso Improcedente - A pontuação atribuída ao candidato refere-se ao texto dissertativo-argumentativo apresentado de forma razoável, com alguns desvios de proposta de intervenção. Informações e opiniões foram abordadas de acordo com o senso comum.

132009233 - Matheus Moreira Cruz - Recurso Improcedente - O candidato apresentou um texto dissertativo-argumentativo com alguns desvios opinativos. A argumentação foi tangencial em alguns parágrafos, comprometendo a coesão.

132007734 - André Luiz de Araújo Bertúlio - Recurso Improcedente. O texto apresenta períodos muito longos. Pequenos problemas de pontuação com relação à utilização de vírgulas.

132006547 - Carla Érica Ameida Fideles - Recurso Improcedente. O texto apresenta inadequação vocabular. Superficialidade na argumentação com ausência de identificação correta da liberdade de imprensa e liberdade de expressão. Desvios gramaticais relacionados a concordância verbal. Pequenos problemas de pontuação, referentes a uso de vírgulas. Faltou paragrafação. Falta articulação de ideias em determinados parágrafos. Superficialidade na conclusão

132002218 - Filipe Araujo Soares - Recurso Improcedente. Há superficialidade na argumentação. Alguns problemas de pontuação com relação ao uso de vírgulas.

132007093 - Henrique Sampaio Wense – Recurso Improcedente. O texto apresenta alguns problemas coesivos, relativos a utilização de pronomes e artigos. Problemas de paragrafação e falta de articulação de ideias em determinados parágrafos. Pequenos problemas relativos a pontuação (vírgulas) e ortografia. Enfatizou ideia secundária no texto deixando de se abordar precisamente as duas liberdades e suas conceituações.

132001696 - Marjorie Fernandes Gonçalves – Recurso Improcedente - O texto apresenta ideias sem concluí-las. Superficialidade na argumentação no que tange a liberdade de imprensa. Inadequação vocabular.

132007794 - Mônia Zoraima Câmara Magalhães – Recurso Prejudicado.

132004500 - Vanessa Isabella Vilas Boas Gumieiro - Recurso Improcedente. O texto apresenta superficialidade na argumentação e na conclusão, faltando um “com” na conclusão da redação.

132005976 - Alexandre Oliveira Gomes - Recurso Improcedente - O candidato apresentou desvios gramaticais, utilizou informações e fatos ligados ao senso comum. Elaborou proposta tangencial ao tema em questão, subentendida no desenvolvimento do texto. A nota atribuída é adequada ao texto apresentado.

132002243 - Aline Cristina Alves Basílio - Recurso Improcedente - A candidata demonstrou bom domínio da norma culta, com poucos desvios de convenções da escrita. Porém, utilizou informações próximas ao senso comum e algumas paráfrases dos textos-estímulo. A nota atribuída é compatível às ideias apresentadas no texto.

132000204 - Amanda Moura E Silva – Recurso Prejudicado por ausência de pedido.

132010160 - Aparecido Fonseca Santos - Recurso Improcedente - O candidato apresentou argumentação pouco satisfatória, com opiniões e fatos ligados ao senso comum. Houve alguns desvios da norma culta da língua relacionados à pontuação e concordância.

132000253 - Cecília Gabrielli Silva de Albergaria - Recurso Improcedente - A candidata apresentou em seu texto alguns desvios gramaticais e de convenção da escrita. O tema foi desenvolvido razoavelmente, a partir de considerações típicas do senso comum. Selecionou argumentos constantes na proposta de redação.

132002285 - Edson Guimaraes Passos - Recurso Improcedente - O texto apresentou fatos, informações e opiniões com pouca articulação. O candidato elaborou proposta relacionada ao tema em questão pouco articulada ao tema em questão.

132006352 - Ernandes Almeida da Silva - Recurso Improcedente - O candidato apresentou em seu texto informações pertinentes ao tema proposto, apresentou argumentos previsíveis, desenvolvendo razoavelmente o tema proposto. Utilizou paráfrases dos textos-estímulo com pouca argumentação produtiva.

132000338 - Gabriel Lobão de Queiroz – O solicitado será enviado para o endereço de e-mail fornecido quando da inscrição.

132010093 - Ivan Nunes de Queiroz - O candidato apresentou alguns desvios relacionados à norma culta da língua. Tais desvios comprometeram a ortografia e a pontuação. Houve informações com pouco embasamento. O recurso é improcedente.

132001556 - Lilian Bengard Mosquera Navarro - Recurso Improcedente - A nota atribuída à candidata é coerente, visto que o texto apresentado desenvolveu razoavelmente o tema. Articulou adequadamente as partes do texto, porém, apresentou problemas na utilização de recursos coesivos.

132007418 - Lucas da Silva Bernardino- Recurso Improcedente - O candidato poderia ter desenvolvido melhor proposta relacionada ao tema em questão, apresentou argumentação com indícios relacionados ao senso comum. A nota atribuída é compatível às idéias apresentadas pelo texto.

132004877 - Moisés Lima da Silva - Recurso Improcedente - A nota atribuída ao candidato é coerente e adequada ao texto desenvolvido. Houve desvios da norma culta da língua, argumentação desenvolvida tangencialmente, com informações previsíveis.

132003755 - Rafael Augusto de Lima Xavier - Recurso Improcedente - O candidato apresentou repertório cultural produtivo, porém, com informações e fatos com pouca articulação do ponto de vista destacado em seu projeto de texto. A nota é adequada mediante o texto desenvolvido de maneira razoável.

132003378 - Rodrigo Felipe Dias - O candidato elaborou o texto de forma consistente, apresentou domínio da norma culta da língua. Porém, desenvolveu o tema com considerações e informações relacionadas ao senso comum, apresentando argumentos previsíveis.

132001231 - Tais Vieira Gerage - Recurso Improcedente - A nota atribuída á candidata é coerente. Há falhas na utilização dos recursos coesivos.

132003728 - Uálitias Soares Rodrigues - Recurso Improcedente - O candidato apresentou informações relacionadas ao senso comum, reproduzidas com pouca articulação. Apresentou características razoáveis do tipo de texto dissertativo-argumentativo e argumentações previsíveis.

132002195 - Fabricio Aparecido de Queiroz - Recurso Improcedente - A redação apresentada pelo candidato denota desvios sobre o tema abordado, com informações, fatos e opiniões ainda que pertinentes ao tema proposto, há pouca articulação. Poucos recursos coesivos utilizados. Demonstra bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.

132004887 - Leonardo Conte dos Santos - Recurso Improcedente - O candidato demonstrou domínio da norma culta com alguns deslizos gramaticais. Desenvolveu o tema sugerido razoavelmente, apresentando argumentos previsíveis. Selecionou informações de forma pouco consistente em defesa do ponto de vista destacado em seu texto.

132001836 - Aderlan Francisco dos Santos - Recurso Improcedente - O termo destacado na linha 15 foi suprimido do texto para beneficiar a estruturação da frase e manter a qualidade existente no texto, porém não influenciou na pontuação da redação, por isto não há necessidade de reavaliação.

132001124 - Aline Soares Araújo - Recurso Improcedente - Recurso Improcedente - A candidata abordou o texto de forma clara nos aspectos formais e textuais, porém a pertinência das ideias desenvolvidas apresentou em apenas um âmbito as soluções legais de respaldo ao tema proposto. Faltou explorar a vertente social exigida, visto o quesito relacionamento humano em sociedade.

132006522 - Amanda Lemos Silva – Recurso Improcedente - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

132007480 - Ana Paula Aparecida da Silva - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

132007533 - Angelica Rogerio de Miranda Pontes - Recurso Improcedente – A candidata perdeu 0,2 pontos porque cometeu poucos erros ortográficos que compreendem a elementos de avaliação. Portanto, a nota máxima não poderá ser de direito da candidata, ficando assim ratificada a nota que lhe foi atribuída.

132000620 - Anna Lídia Gonçalves Passos Recurso Improcedente – A candidata abordou o tema proposto de forma clara, mas não houve um aprofundamento. Ante ao exposto, fica ratifica-se a nota que lhe foi atribuída.

132000276 - Aurisomarlom Pereira Santana - Recurso Improcedente – O candidato demonstrou conhecimento da atualidade, mas não conseguiu construir um texto claro, cometendo uns poucos erros de ortografia que compreendem a elementos de avaliação. Fica mantida a nota.

132007196 - Bárbara Dias Marinho Guedes - Recurso Improcedente - A candidata abordou o tema proposto de forma clara, porém, a pertinência das ideias desenvolvidas apresentou-se de maneira tangencial. O assunto a ser desenvolvido é amplo, e os “Aspectos Técnicos” foram abordados razoavelmente. Apresentou argumentação pouco consistente. (pontuação: 13,0) Quanto aos “Aspectos Formais e Textuais”, a candidata demonstrou bom domínio da norma culta da língua, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. (pontuação 4,0). Portanto, a nota atribuída está coerente e adequada (total da pontuação: 17,0)

132009255 - Carmelita de Jesus Santos – Recurso Prejudicado por ausência de pedido.

132000212 - Cecília Gabrielli Silva de Albergaria - Recurso Improcedente - O Candidato não colocou título em sua redação, portanto, ratifica-se a nota que lhe foi atribuída.

132002650 - Daniela Francisca Santos Figueiroa Moretti – Recurso Improcedente - A pontuação atribuída ao candidato justifica-se pelo fato do texto apresentar alguns desvios da norma culta da língua, assim como desvios de convenção da escrita. Há informações ligadas ao senso comum, com embasamentos razoáveis.

132003259 - Diego Jose Arelano Cordeiro - Recurso Improcedente – O candidato mostra conhecimento e contextualiza os dias atuais, embora tenha dissertado bem sobre o assunto, se perdeu na conclusão e cometeu erros na estruturação de períodos. Visto que não era o exigido da redação: dias atuais.

**132000782 - Emmanoel Cambui Colonnezi** - Recurso Procedente - A banca avaliadora julgou em parte procedente a solicitação do candidato quanto a pontuação, embora tenha cometido erros na estruturação de períodos e argumentação com pouca consistência. Pontuação **18,0**.

**132010330 - Francisco Antonio Povoas Mendes de Souza** - Recurso Procedente – Após análise da solicitação do candidato, a banca avaliadora julgou procedente o recurso, fazendo jus a alteração da pontuação para **19,8**, porém, considerando que deveria explorar mais a postura da sociedade diante do preconceito, visto que o quesito em questão é o relacionamento humano.

132000339 - Humberto Luciano de Oliveira - Recurso prejudicado por ausência de fundamentação.

132000978 - José Ávila de Paula Júnior - Recurso Improcedente - O candidato demonstrou conhecimento, mas teve dificuldade para desenvolver tema, tornando-o curto e pouco pertinente ao tema. Após a reanálise da prova discursiva do candidato, a banca revisora decidiu manter a nota.

132003542 - José Gomes de Alexandria Filho - Recurso Improcedente - O candidato mostra entender o assunto, embora tenha perdido a coerência ao concluir o texto. Não há título e apresenta alguns erros ortográficos.

**132007946 - Jose Manoel Machado Farias Neto** - Recurso Procedente – Nota 17,2 - O candidato mostra entender o tema e desenvolve satisfatoriamente o assunto, por isso a aplicação de mais dois pontos. Apresenta erros ortográficos e não há título.

132003037 - Juliana Milagre Cortes - Recurso Improcedente - A candidata mostra entendimento sobre o tema, embora tenha apresentado a conclusão sem argumentos sólidos, diferente do desenvolvimento do texto, o que acarretou na perda de pontos. Não há erros gramaticais, mas não há título, o que acarretou na perda de meio ponto.

132007097 - Kamila Lemos de Queiroz - Recurso Improcedente - A candidata usou cópia dos textos motivadores em todo o segundo parágrafo e parte do terceiro. Além disso, no primeiro parágrafo, a candidata declara que o “bullying surge da interação da desigualdade de força.”, não deixando claro o que ela realmente pretendeu afirmar. Teria ela tentado dizer que o bullying, muitas vezes, surge da interação entre fortes e fracos, quando o superior deles se dispõe a oprimir o mais fraco? Mas, mesmo assim, não fica claro o sentido que ela pretendeu dar à frase destacada. Já no último parágrafo, a candidata diz que o preconceito tem aumentado, pois há diferenças entre os indivíduos. Como seria possível afirmar algo deste tipo se a própria constituição federal garante a igualdade entre todos os cidadãos, quer negros, brancos, ou pardos, independentemente de credo, opção sexual, ou qualquer outra particularidade? Como o preconceito aumentaria com as diferenças se estas sempre existiram? O Candidato também não colocou título em sua redação. Portanto, mantém-se a nota 05, pois se trata de cópia, seguida de idéias incoerentes e afirmações contraditórias.

132007101 - Leandro Furtado Balestrini - Recurso Improcedente - O candidato cometeu erro de concordância verbal ao escrever “É ai que SURGE preconceitos.” O Candidato também não colocou título em sua redação. Por isso efetuou-se o desconto de 0.5 ponto, impedindo-o de alcançar a nota máxima.

132009757 - Leonardo de Sousa Gomes- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas serão eliminados do concurso.

132008075 - Leonardo do Amaral Silva - Recurso Improcedente - No segundo parágrafo o candidato é contraditório, dizendo que o simples fato de cada um ter uma habilidade ou conhecimento diferente dos demais não justifica que as pessoas sejam discriminadas pela sociedade, e em seguida alega que, contrariamente ao que foi dito, a sociedade deve acolher essas pessoas para que elas não se sintam diferentes. No terceiro parágrafo, o candidato usa, sequencialmente, duas expressões com a mesma função, que é apresentar uma idéia contraditória (Entretanto – Por outro lado). O Candidato também não colocou título em sua redação. Por isso descontou-se três pontos do candidato em questão.

132010002 - Lilia Giorgi Ferreira - Recurso Improcedente – O referido texto tem caráter dissertativo, porém sem fundamentação ao não cumprir a exigência dos padrões de uma redação. Pois o objetivo se fundamenta no fato preconceito na sociedade atual.

132007412 - Livia Santos Amorim - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas serão eliminados do concurso.

132003249 - Márcio Ramos Silva – Recurso Improcedente - O candidato tem o domínio da língua, entretanto não argumentou o suficiente sobre o tema proposto. O texto teve a mesma ideia do começo ao fim. Ficando assim a ratificada a nota que lhe foi atribuída.

**132009375 - Maria Cecília da Costa Braga** - Recurso Procedente – A candidata disserta muito bem sobre o assunto e apresenta afirmativas coerentes, por isso a aplicação de mais um ponto. Não apresenta erros gramaticais, mas a redação não tem título.

132004111 - Michael Henrique Souza de Freitas – Recurso Improcedente - O candidato apresentou um texto com pouca pertinência de exposição ao tema, usando uma linguagem simples. Não conseguindo desenvolver bem o tema. Ante ao exposto, fica ratificada a nota que lhe foi atribuída.

132000158 - Nanci Irma Santiago – Recurso Improcedente - A candidata apresentou um texto com pouca pertinência de exposição ao tema, usando uma linguagem simples. Não conseguindo desenvolver bem o tema. Ante ao exposto, fica ratificada a nota que lhe foi atribuída.

132000381 - Nicholli Menezes Ribeiro de Oliveira – Recurso Improcedente - A candidata apresentou um texto com pouca exposição ao tema, com uma linguagem muito simples. Ante ao exposto fica mantida a nota.

132001123 - Paulo Henrique Silverio Recurso Improcedente - O candidato dominou razoavelmente o tema proposto. Apresentou informações e argumentos de forma pertinente ao tema, porém elaborou proposta subentendida em relação ao desenvolvimento do texto.

132004576 - Rayanna Ornelas Ferreira Bispo - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas serão eliminados do concurso.

132004875 - Rodrigo Ferreira de Farias Souza - Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas serão eliminados do concurso.

132003893 - Sara Juliana Bulgarelli Guadanhim - Recurso Improcedente - A candidata desenvolveu bem o tema, embora a conclusão não tenha seguido o mesmo estilo argumentativo do desenvolvimento, o que acarretou na perda de um ponto. Os aspectos formais e textuais foram atendidos, mas não há título na redação, o que acarretou na perda de meio ponto.

132010338 - Simone Margareli Pereira Recurso Improcedente – O texto produzido pela candidata demonstra estrutura dissertativa. Porém a exigência imposta ao conteúdo abordado apresenta argumentação pouco consistente, pois sua finalidade não é localizar os inúmeros tipos de preconceito, mas sim relatar a postura da sociedade diante dos mesmos.

132002769 - Talita Ribeiro Lima Recurso Improcedente - A candidata mostrou ótimo conhecimento sobre o tema e um ponto de vista original. Não apresentou erros gramaticais, apenas a ausência de título, o que acarretou na perda de meio ponto.

132006885 - Taymã Batista Rodriguez – Recurso Improcedente - O candidato desenvolveu bem o tema, mas poderia ter construído com argumentos mais sólidos o texto, o que acarretou na perda de

pontos. Não apresentou erros gramaticais, apenas a ausência de título, o que acarretou na perda de meio ponto.

132003276 - Thiago Mendes Rodrigues - Recurso Improcedente - O candidato entendeu o tema e dissertou satisfatoriamente sobre o assunto, embora não tenha usado suficientemente os mecanismos lingüísticos, pois poderia ter utilizado melhor o vocabulário para enriquecer o texto. Não há erros gramaticais graves, mas há falta de título.

132005375 - Thiago Saldanha Carneiro Costa – Recurso Improcedente - O candidato desenvolve satisfatoriamente o tema, mas na conclusão poderia ter sido construído como a introdução e o desenvolvimento da redação. Os aspectos formais e textuais foram atendidos, mas não há título na redação, o que acarretou na perda de meio ponto.

132002278 - Vania Soares Sabino Gomes- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, somente serão corrigidas as provas discursivas dos 15(quinze) melhores classificados dentre os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência e os candidatos que não tiverem as provas discursivas corrigidas serão eliminados do concurso.

### **III – DAS CONCLUSÕES**

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas.

Publique-se

Brasília, 07 de abril de 2011.